



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO N. 17.716 , DE 10 DE ABRIL 2013.

Dispensa, a pedido, Policiais Militares do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV, da Constituição Estadual, observando o disposto do artigo 9º, inciso I, da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam dispensados, a pedido, do Corpo de Voluntários de Militares da Reserva Remunerada, a contar de 01 de abril de 2013, os Policiais Militares abaixo relacionados, de acordo com o artigo 9º, inciso I, da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002:

I - JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA – 3º SGT PM RR RE 02566-0; e

II - ANTONIO AIRES DO NASCIMENTO – CB PM RR RE 01417-8.

Art. 2º. Em razão do disposto neste Artigo, ficam os Policiais Militares revertidos à situação em que se encontravam na Reserva Remunerada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de abril de 2013.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de abril 2013, 125º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador